

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0760/2021 - SME

PROCESSO Nº P217432/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0760/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede no DT Pedra de Fogo, S/N, Zona Rural, em Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2002031067546 e do CPF nº 057.524.963-30, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “construção de um Centro de Educação Infantil, no Bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no decréscimo de **R\$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, correspondente a **0,04% do contrato inicial**, totalizando 17,55% em acréscimo e 9,23% de decréscimo, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, dentro do máximo permitido por lei.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.10.03 12:01:03 -03'00'

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

FRANCISCO RENAN
DE AZEVEDO
PORTELA:05752496
330

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RENAN DE
AZEVEDO
PORTELA:05752496330
Dados: 2022.10.03 11:52:57
-03'00'

FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF: 055.799.313.01

2. [assinatura]
CPF: 081.798.233.30

Visto:

[assinatura]
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147